

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83
NIRE 35.300.172.507

FATO RELEVANTE

A **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.** (“**Dasa**” ou “**Companhia**”), em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em resposta ao pedido de tratamento excepcional formulado pela Companhia (“**Pedido**”), no que se refere ao cumprimento do percentual mínimo de ações em circulação (“**Free Float**”) estabelecido no artigo 10 do Regulamento do Novo Mercado, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) concedeu, em caráter extraordinário, autorização para prorrogação do prazo previamente concedido em 13 de julho de 2022.

A Companhia deverá manter, em livre circulação, no mínimo, ações representativas de 19,31% de seu capital social até a recomposição do *Free Float*, que deverá ocorrer até 19 de fevereiro de 2025, prazo que representa 12 meses contados a partir da data do deferimento do Pedido. Na hipótese de o *Free Float* atingir patamar superior a 19,31% do capital social, em qualquer momento durante o prazo concedido pela B3, não será permitida a sua redução.

Para a autorização, a B3 requisitou à Dasa o atendimento de determinadas contrapartidas, conforme abaixo:

- (i) Adaptar seu estatuto social, na próxima assembleia geral a ser convocada, a fim de ajustar as regras de participação acionária mínima previstas no art. 42 do estatuto social para (i) 8% de seu capital social para o exercício do direito de eleição de membro do conselho de administração em separado (art. 141, §4º da Lei das Sociedades por Ações) e (ii) 8% das ações em circulação para requisição de convocação de assembleia especial para deliberar sobre a avaliação da companhia na hipótese de cancelamento de seu registro de companhia aberta (art. 4º-A da Lei das Sociedades por Ações);
- (ii) Manter a divulgação anual de relatório de sustentabilidade, até 31 de julho de cada ano, com base em padrão internacionalmente aceito;
- (iii) Manter na composição de seu Conselho de Administração, no mínimo, 40% de membros independentes;
- (iv) Manter a contratação de formador de mercado para as ações de sua emissão;
- (v) Antecipar, até 31.12.2024, a aprovação e implementação de alterações à sua Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária e a sua Política de Remuneração, para que tais políticas estejam em linha com o que prevê o Anexo ASG do Regulamento de Emissores da B3 (artigos 5º e 6º do Anexo B); e
- (vi) Realizar assembleia geral, até 31.12.2024, para aprovar a criação de Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 23/2021 e correspondente alteração estatutária.

A Companhia se compromete a seguir cumprindo as contrapartidas indicadas acima e a manter o mercado e seus acionistas informados de quaisquer desdobramentos acerca do tema.

Barueri/SP, 22 de fevereiro de 2024

Glauco Desiderio

Diretor de Relações com Investidores